

LEI Nº. 1.319, de 08 de outubro de 2003.

Dispõe sobre a Criação de Comendas do Município de Codó Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal de Codó decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criadas as Comendas abaixo relacionadas, para condecorar personalidades que se destacaram ou que venham a se destacar por relevantes serviços prestados a este Município:

- ROSALINA ARAÚJO ZAIDAN – será concedida a empresários em geral, codoenses ou não codoenses.
- FILOMENA CATARINA MOREIRA – será concedida a professores e outras pessoas ligadas ao magistério e cultura, codoenses ou não codoenses.
- CLODOMIR TEIXEIRA MILET – será concedida a políticos codoenses, ou não codoenses.
- FAUSTO DOS SANTOS – será concedida a esportistas e desportistas codoenses e não codoenses.
- BABAÇU – a mais alta condecoração do município, será concedida a autoridades civis, militares, eclesiástica, servidores públicos, profissionais liberais

e outras categorias trabalhadoras, codoenses ou não codoenses.

Art. 2º. – As pessoas que vierem a ser agraciadas com as referidas Comendas, serão criteriosamente selecionadas por uma comissão designada pelo Chefe do Executivo para este fim.

Art. 3º. – As Comendas constantes da presente Lei poderão também ser concedidas como homenagem póstuma, a cidadãos e cidadãs codoenses ou não codoenses.

Parágrafo Único. – As Comendas serão concedidas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de outubro de 2003.**

RICARDO ANTÔNIO ARCHER

Prefeito Municipal de Codó